

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 779/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

RECEBI
DIA 04 / 09 / 25
HORA: 12:40


Encaminhamos à apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que trata da Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 104.854,07 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), com a finalidade de proceder à devolução de saldo de repasse realizado por meio do Termo de Convênio nº 63/2023/PGE-DER-RO, acrescido da contrapartida do Município, provenientes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar atividades essenciais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis – RO, 03 de setembro de 2025.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 153/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 104.854,07** (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), destinado à devolução de saldo de repasse realizado por meio do Termo de Convênio nº 63/2023/PGE-DER-RO, acrescido da contrapartida do Município, provenientes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 101.034,21 (cento e um mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 63/2023/PGE-DER-RO;

II – R\$ 3.819,86 (três mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso a especificação constante no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 101.034,21

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 3.819,86

TOTALR\$ 104.854,07


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal